



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2219 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE SETEMBRO DE 2025

Angra realiza II Feira de Emprego para Jovem Aprendiz

Mais de 300 jovens de 14 a 24 anos participaram do evento, que ofereceu oportunidades de emprego

Nesta quarta-feira, 24, o Centro de Estudos Ambientais (CEA) recebeu a II Feira de Emprego para Jovem Aprendiz. Nessa edição, 320 jovens tiveram a oportunidade de se conectar a 10 empresas de diversos segmentos, que abriram suas portas para receber currículos e apresentar vagas de trabalho aos jovens de Angra dos Reis.

O evento foi marcado pela expectativa e esperança dos participantes. Entre eles, estava Cauã da Silva, de 19 anos, que compareceu ao CEA com o objetivo de conquistar sua primeira vaga no mercado.

— Estou muito animado, porque sei que pode ser o começo da minha trajetória profissional. A gente precisa de oportunidades como essa para mostrar o nosso potencial - afirmou o jovem, morador do Parque Mambucaba.

A lei (10.097/2000) estabelece que empresas de médio e grande porte são obrigadas a contratar jovens como aprendizes. A porcentagem de aprendizes dentro das organizações varia entre 5% e 15%. Todos os jovens presentes na feira passaram por entrevistas e encaminhamentos para empregos junto a diversas empresas participantes.

— É gratificante ver tantos jovens buscando seu espaço. Para nós, enquanto empresa, é também uma chance de encontrar talentos que vão crescer junto com a gente - ressaltou a assistente social Larissa Peixoto, representante da Enesa Engenharia.

A secretária de Emprego e Renda de Angra, Márcia Paiva, reforçou o papel da feira como uma ponte entre quem busca e quem oferece oportunidades.



— Nosso objetivo é aproximar os jovens das empresas, facilitando esse primeiro contato que, muitas vezes, é tão difícil. Estamos muito felizes com a adesão das empresas e com a participação dos jovens, que estão mostrando garra e vontade de construir um futuro melhor - destacou.

Presente ao evento, o prefeito destacou o impacto positivo da iniciativa para a cidade.

— É motivo de orgulho ver Angra promovendo uma feira como essa, que abre portas e gera esperança. Quando criamos oportunidades para os jovens angrenses, estamos investindo diretamente no futuro da nossa cidade - afirmou o prefeito.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta da sessão plenária do dia 01/10/2025, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 13.689 de 15 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE SESSÃO Nº 025/2025

SESSÃO PLENÁRIA DE: 01/10/2025

HORÁRIO: 10:00h

RECORRENTE: Banco do Brasil S/A

REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Rogerio Natal Cerri e Sra. Michele Lacerda Pereira

Processo nº 14982/2009 e Apenso Processo nº 13590/2009

RECURSO: Voluntário

LOCAL: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE - CMC

BIANCA LUZIANE QUEIROZ GODINHO

SECRETÁRIA - CMC

ERRATA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Ano XXI, Nº 2217, 23 de SETEMBRO de 2025, PÁGINAS 48 E 49 - PORTARIA Nº 045 /2025/SCP.

ONDE SE LÊ:

“Designar o servidor **LUIS ALBERTO FONSECA**”

LEIA-SE:

“Designar o servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA**”

Processo Sei 2025-03000658	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000659	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 20025-03000660	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000661	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000662	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000663	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000664	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000665	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000666	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000667	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000668	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000669	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000670	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000671	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000672	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000673	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000674	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000675	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000676	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000677	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000678	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB
Processo Sei 2025-03000679	Projeto Aprovado Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. PNAB

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SÉRGIO LUIZ MILER. TERMO ADITIVO 014 AO CONTRATO Nº 013/2013.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2013, relativo à locação do imóvel situado à Rua Rio das Ostras, nº 98, Vila Nova, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Monteiro Lobato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 09 (nove) meses, tendo início em 24/09/2025 e término em 23/06/2026.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 46.067,49 (quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 5.118,61 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20251301 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.365.0204.2157.339036, Vínculo: 15730000, Empenho nº 901, de 16/09/2025, no valor de R\$ 16.720,79 (dezesesseis mil, setecentos e vinte, setenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 525/FME/2025 de 16/09/2025, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA 018/SAAP/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Angra dos Reis

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na

edição nº1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de acordo com o previsto na lei de segurança alimentar e nutricional municipal nº 4.497, de 07 de julho de 2025, de acordo com o previsto no Decreto nº 14.304, que institui e implementa a CAISAN Municipal, publicado em 22 de agosto de 2025, resolve:

Publicar que ficam indicados os representantes titulares e suplentes das Secretarias e órgãos da Administração Municipal que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal de Angra dos Reis, da seguinte forma:

MEMBROS DA CAISAN Angra dos Reis:

NOME	MEMBRO	SECRETARIA QUE REPRESENTA
Simone de Castro Moreira Benzi	Titular	Sec. Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
Jaqueline da Cunha Rabelo do Nascimento	Suplente	Sec. Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania
Carlos José Ferrazzani Maia	Titular	Secretaria Executiva de Serviço Público
Israel Machado Magalhães Júnior	Suplente	Secretaria Executiva de Serviço Público
Miguel Arcanjo de Souza	Titular	Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca
Bruno Oliveira de Andrade	Suplente	Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca
Maria Roberta Pereira Matias de Medeiros	Titular	Secretaria Executiva de de Saúde
Carla Freitas Maio	Suplente	Secretaria Executiva de de Saúde
Gisele de Castro Pimenta	Titular	Secretaria de Educação, Juventude e Inovação
Vivian Maiuolo	Suplente	Secretaria de Educação, Juventude e Inovação

Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 019/2025/SAAP

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Angra dos Reis, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e de acordo com o previsto na Lei de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal nº 4.497, de 07 de julho de 2025, bem como no Decreto nº 14.305, que institui o CONSEA Municipal, publicado em 22 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Angra dos Reis, para o biênio 2025-2027, conforme a seguinte representatividade e composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – 1/3 DO CONSEA

Nº	Nome	Representatividade	Membro
1	Maria Cristina C. Bougleux	EMATER – Assistência Técnica e Extensão Rural	Titular
	Cyro Duarte Sobrinho	EMATER – Assistência Técnica e Extensão Rural	Suplente
2	Sandro Ricardo da Costa	FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca	Titular
	Maria Eugênia Meirelles	FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca	Suplente
3	Simone de Castro M. Benzi	Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	Titular
	Jaqueline Rabelo do Nascimento	Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania	Suplente
4	Helena Maria Rabha L. Miguel	Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca	Titular
	Miguel Arcanjo de Souza	Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – 2/3 DO CONSEA

Nº	Nome	Representatividade	Membro
1	José Renato S. Porto	UFF – Universidade Federal Fluminense	Titular
	Andres Del Rio	UFF – Universidade Federal Fluminense	Suplente

Nº	Nome	Representatividade	Membro
2	Hugo Rafael Rufino Vilela	OTSS – Observatório de Territórios Sustentáveis	Titular
	Lúcia Helena Ferreira Guirra	OTSS – Observatório de Territórios Sustentáveis	Suplente
3	Marcos Vinícius F. Almeida	Quilombo do Bracuhy	Titular
	Eduardo Silva de Souza	Quilombo do Bracuhy	Suplente
4	Thiago Vera Benites da Silva	Aldeia Indígena Tekoa Sapukai	Titular
	Júlio Garcia Karai Xiju	Aldeia Indígena Tekoa Sapukai	Suplente
5	Maria de Fátima Barra	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
	Vivian da Silva de Oliveira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
6	Dinêlio Ferreira de Oliveira	COMISFLU – Cooperativa Mista Sul Fluminense	Titular
	Isafas Bernardo Leite	COMISFLU – Cooperativa Mista Sul Fluminense	Suplente
7	Leonídia Máximo Lacerda	Rede de Economia Solidária – Cozinhas Solidárias	Titular
	Geni Silveira de Oliveira	Rede de Economia Solidária – Cozinhas Solidárias	Suplente
8	Maria Aparecida Dias Freitas	Associação S.O.S. Ilha Grande – Cozinhas Solidárias	Titular
	Cláudia Maria Barbosa	Associação S.O.S. Ilha Grande – Cozinhas Solidárias	Suplente

Art. 2º Fica publicada a composição da Diretoria eleita para o biênio 2025–2027 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

Cargo	Nome	Representatividade
Presidente	Marcos Vinícius F. Almeida	Quilombo do Bracuhy
Vice-Presidente	Maria Eugênia Meirelles	FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca
1º Secretário	Miguel Arcanjo de Souza	Superintendência de Agricultura
2ª Secretária	Geni Silveira de Oliveira	Rede de Economia Solidária – Cozinhas Solidárias

Art. 3º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 119/2025/SDSP, datada de 23 de Setembro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2217, de 23 de Setembro de 2025, páginas 46,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LUIZA OLINDINA DA SILVA ALVES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS é uma Instituição de longa permanência para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com capacidade de atendimento para __ (___) idosos, destinada ao acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme disposições estabelecidas pela Lei nº 8.842/1994, Lei nº 8.742/1993 (LOAS), PNAS/2004, NOBRH SUAS/2006, NOB/SUAS/2012, Resolução da Diretoria Colegiada nº 283-ANVISA e a Tipificação Nacional dos Serviços SUAS/2009.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LUIZA OLINDINA DA SILVA ALVES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS é uma Instituição de longa permanência para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com capacidade de atendimento para **30 (trinta)** idosos, destinada ao acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme disposições estabelecidas pela Lei nº 8.842/1994, Lei nº 8.742/1993 (LOAS), PNAS/2004, NOBRH SUAS/2006, NOB/SUAS/2012, Resolução da Diretoria Colegiada nº 283-ANVISA e a Tipificação Nacional dos Serviços SUAS/2009.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO

DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1535/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIA nº 1185, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de setembro de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR MARA CRISTINA DA ROCHA DE ANDRADE, matrícula 20401, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, nos períodos de: 29 de outubro a 14 de novembro de 2025 e de 02 a 13 de março de 2026, durante as férias, do titular, Vitor Santos Gonçalves, matrícula 4501630.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1536/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando o Ofício nº 885/2025/INTO/COAPE/INTO/SAES/MS, do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, datado de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

CEDER a servidora **THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 4502297, para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO, em forma de cessão recíproca com a servidora **MARCELI DA ROCHA AQUINO**, matrícula 1532159, com ônus para os respectivos órgãos de origem, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1537/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados no Processo SEI 2025-15006950

RESOLVE:

DESIGNAR NOEMI DE PAULA PEDRO, Enfermeira, matrícula 6120, para exercer a Responsabilidade Técnica da UPA Infantil Agda Maria, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em substituição a servidora Adriana Ribeiro da Motta Silveira, Enfermeira, matrícula 13681, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000495, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Painéis de LED, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e HOMOLOGAR o procedimento em nome a empresa **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.782/0001-10, nos itens 01 ao 06, perfazendo com

o valor global de R\$ 472.480,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000398, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e

desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e HOMOLOGAR o procedimento nos lotes 04 e 05 em nome de ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.179/0001-59, com o valor global de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais); nos lotes 02, 03 e 06, em nome de LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, com o valor global de R\$ 1.874.500,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); e nos lotes 01 e 07 em nome de SOLARE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.124.657/0001-47, com o valor global de R\$ 1.042.206,00 (um milhão, quarenta e dois mil e duzentos e seis reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI-2025-21000398, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada SOLARE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.124.657/0001-47, sediada na Rua Raul de Sá, N.º 232, no bairro Condado, Paraty, Rio de Janeiro, CEP: 23.970-000, Telefones: (24) 3371-2699, (24) 99317-3907, E-mail: solareeventos@hotmail.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

GRUPO 01 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 2 ÁGUAS FRONTAIS Locação pelo período de 7 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda com medidas frontais(boca) em diversas dimensões, podendo variar de 10,00m a 40,00m de largura, sendo sempre intercaladas de 5,00 em 5,00 metros. Comprimento variável de 10,00m a 150,00, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00metros.</p> <p>Cobertura montada em estrutura metálica treliçada de 3' e 4' mm. Pés em estrutura metálica treliçada no mínimo 3mm de espessura. Cobertura e fechamento deverão ser confeccionado, em lona vinilica branca, tipoKP 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extingüível, modeladas e soldadas, por sistema de alta frequência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização, com fechamento total.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Metro Linear	7.000	R\$ 62,31	R\$ 436.170,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I						R\$ 436.170,00
GRUPO 07 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 10 m, comprimento 10 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 -</p> <p>Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
51	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 10 m, comprimento 10 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
52	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - CHAPEÚ D EBRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 10 m, comprimento 10 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 -</p> <p>Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	30	R\$ 4.400,00	R\$ 132.000,00

53	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 - CHAPÉU D EBRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 10 m, comprimento 10 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargas de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	10	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
54	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 10 X 10 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442</p> <p>- Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
55	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 10 X 10 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442</p> <p>- Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
56	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 10 X 10 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442</p> <p>- Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	120	50	R\$ 6.000,00
57	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 10 X 10 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442</p> <p>- Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	40	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII						R\$ 606.036,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

o número da Ata;

a descrição do serviço;

o local, hora e prazo do serviço;

o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/FTAR **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI-2025-21000398, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.112.209/0001-08, sediada na Rua Virgilino Alves Nogueira, nº 301, Goiabal, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-140, Tel: (24) 3324-5189, (24) 98829-1443, E-mail: loc7comercial@gmail.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela

abaixo) independentemente de transcrição.

GRUPO 02 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização, com fechamento.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	300	R\$ 750,00	R\$ 225.000,00
3	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	150	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
4	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3° Distrito):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
5	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3° Distrito):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00

6	21164	<p>BALCÃO 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
7	21164	<p>BALCÃO 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	450	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
8	21164	<p>BALCÃO 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3° Distrito):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
9	21164	<p>BALCÃO 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3° Distrito):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
10	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama.</p> <p>Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
11	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distritos):</p> <p>Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama.</p> <p>Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00

12	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama.</p> <p>Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	400	R\$ 32,50	R\$ 13.000,00
13	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 03 X 03</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama.</p> <p>Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						R\$ 656.500,00
GRUPO 03 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	300	R\$ 900,00	R\$ 270.000,00
15	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	80	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
16	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00

17	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopleias a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
18	21164	<p>BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
19	21164	<p>BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
20	21164	<p>BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
21	21164	<p>BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo.</p> <p>Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso.</p>	Unidade	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
22	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	1.200	R\$ 24,75	R\$ 29.700,00

23	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 04 X 04</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	320	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00
24	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 04 X 04</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	1.200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
25	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 04 X 04</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III						R\$ 720.000,00
GRUPO 06 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopleias a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	70	R\$ 2.300,00	R\$ 161.000,00

43	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopleias a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	35	R\$ 2.200,00	R\$ 77.000,00
44	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopleias a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
45	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopleias a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	15	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
46	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 08 X 08</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	280	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00

47	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 08 X 08</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
48	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 08 X 08</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
49	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 08 X 08</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito):</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p>	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VI						R\$ 498.000,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:

o número da Ata;

a descrição do serviço;

o local, hora e prazo do serviço;

o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133,

de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações

decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/FTAR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI-2025-21000398, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.179/0001-59, sediada na Av. General Gabriel da Fonseca Nº 137 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12) 3672-1820, Cel.: (12) 97405-0278, E-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

GRUPO 04 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
27	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

28	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletras a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargas de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
29	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletras a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargas de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
30	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	320	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00
31	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00

32	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas.</p> <p>Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas.</p> <p>Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV						R\$ 245.000,00
GRUPO 05 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	70	R\$ 1.597,50	R\$ 111.825,00
35	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	35	R\$ 1.503,00	R\$ 52.605,00

36	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	30	R\$ 2.291,00	R\$ 68.730,00
37	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores.</p> <p>Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	15	R\$ 1.974,00	R\$ 29.610,00
38	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	280	R\$ 69,00	R\$ 19.320,00
39	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	140	R\$ 64,50	R\$ 9.030,00

40	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 06 X 06</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
41	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 06 X 06</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V						R\$ 306.000,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente: o número da Ata;

a descrição do serviço;
o local, hora e prazo do serviço;
o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/FTAR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI-2025-21000495, homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.782/0001-10, sediada na AV. General Gabriel da Fonseca Nº 133 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12) 3672-1820 Cel.: (12) 97405-0278, e-mail: comex.packgo@gmail.com, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Painéis de LED, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

GRUPO 04 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletras a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	80	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
27	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletras a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00

28	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargas de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	30	R\$ 2.000,00	R\$
29	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargas de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
30	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	320	R\$ 49,00	R\$ 15.680,00
31	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00

32	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 05 X 05</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV						R\$ 245.000,00
GRUPO 05 ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPT'S.</p>	Unidade	70	R\$ 1.597,50	R\$ 111.825,00
35	21164	<p align="center">LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos):</p> <p>Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts.</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPT'S.</p>	Unidade	35	R\$ 1.503,00	R\$ 52.605,00

36	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	30	R\$ 2.291,00	R\$ 68.730,00
37	21164	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m.</p> <p>Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts).</p> <p>Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 -</p> <p>Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização.</p> <p>Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p>	Unidade	15	R\$ 1.974,00	R\$ 29.610,00
38	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	280	R\$ 69,00	R\$ 19.320,00
39	16390	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	140	R\$ 64,50	R\$ 9.030,00

40	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 06 X 06</p> <p>Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
41	16390	<p align="center">FECHAMENTO EM LONA 06 X 06</p> <p>Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofa e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene.</p> <p>Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 -</p> <p>Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p>	Unidade	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V						R\$ 306.000,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:
o número da Ata;

a descrição do serviço;
o local, hora e prazo do serviço;
o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

ERRATA

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2048, 20 de janeiro de 2025, pg. 03, referente ao PROCESSO Nº 2019010941, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ÉSIO DE OLIVEIRA MAT: 32.660”

LEIA-SE:

“ÉZIO DE OLIVEIRA MAT: 32.600”

ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 0172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, considerando o disposto na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica substituída a servidora Andréle Ramos da Silva Vilaça – Matrícula: 30855, designada como membro da comissão de Sindicância instituída pela portaria 147/2025/SSA, em razão de sua condição de gestação gemelar de risco, pelo servidor Rodrigo de Campos Camões – Matrícula: 32220.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria que constituiu a referida Comissão Sindicância destinada a apurar possíveis faltas administrativas no âmbito do Contrato nº 003/2021/SSA, processo nº 2025-15002548.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JOELMA COUTINHO DE FREITAS

Ato: Portaria nº 217/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000390)

Data: 11/08/2025

Validade: 12/08/2025

Publicação: 12/08/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora JOELMA COUTINHO DE FREITAS, Técnico de Higiene Dental, matrícula 4042, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 217/2025/ANGRAPREV de 11 de agosto de 2025, publicada em 12 de agosto de 2025, com validade a partir de 12 de agosto de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$6.625,04
Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)..R\$1.987,51
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)..R\$397,50
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$530,00
TOTAL.....R\$9.540,05

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE SETEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 62/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2763, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 12/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 619979, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2763/2025
Processo: 2025-04000519

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 64/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2766, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 12/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 619658, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2766/2025
Processo: 2025-04000518

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 63/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2764, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 12/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 620106, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a

concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2764/2025
Processo: 2025-04000520

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 65/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2765, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 12/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 619232, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2765/2025
Processo: 2025-04000515

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 66/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2762, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 12/08/2025, referente à Requisição de Diária nº 619468, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando

que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2762/2025

Processo: 2025-04000517

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025/SDE

OBJETO: O Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos da orientação do Parecer Jurídico nº 67/2025/PGM/AEAJ02, e com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 5.282/2007, DECIDE CONVALIDAR pelo presente, os atos e efeitos da Nota de Empenho nº 2761, Ficha nº 20250261, com efeitos a contar de 09/06/2025, referente à Requisição de Diária nº 478012, promovendo medida cabível para sanar o vício da ausência de prévio empenho a realização da despesa, considerando que não existe violação a moralidade administrativa ou a interesse público, em razão da existência de regular procedimento para a concessão das diárias, sendo o vício sanável na forma da lei.

Empenho: 2761/2025

Processo: 2025-04000366

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 14.347, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 945.435,45 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 945.435,45 (novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339030 15000000	50.000,00	-
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339039 15000000	50.000,00	-
2025 20 2018 11 334 0217 1492 339039 15000000	240.000,00	-
2025 20 2014 04 122 0204 2001 319013 15000000	-	340.000,00
2025 20 2027 20 609 0218 2076 339030 15000000	500,00	-
2025 20 2027 20 608 0217 1817 339039 15000000	-	500,00
2025 20 2020 04 122 0220 3100 339039 15000000	500.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 1820 339039 15000000	-	500.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2748 339039 15000000	22.135,45	-
2025 20 2005 04 122 0204 2162 339030 15000000	-	22.135,45
2025 27 2701 10 302 0204 2807 339040 16000000	10.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0204 2807 339014 16000000	-	10.000,00
2025 26 2601 08 243 0138 1222 339030 16600000	2.800,00	-
2025 26 2601 08 244 0144 2252 339014 16600000	-	2.800,00
2025 20 2030 15 451 0220 1309 339039 17400000	70.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1013 449051 17400000	-	70.000,00
TOTAL	945.435,45	945.435,45

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

17400000 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

THÁISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – INTERINA

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.351, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 163.115,27 (cento e sessenta e três mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 163.115,27 (cento e sessenta e três mil, cento e quinze reais e vinte e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 25 2501 04 122 0204 2164 339092 15010010	13.115,27	-
2025 25 2501 04 122 0204 2164 339033 15010010	-	13.115,27
2025 27 2701 10 302 0181 2485 339033 16000000	150.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339033 16000000	-	150.000,00
TOTAL	163.115,27	163.115,27

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DO SAAE

DECRETO Nº 14.352, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 746.438,14 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 746.438,14 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 17510000	10.000,00	-
2025 20 2025 15 451 0220 1002 339039 17510000	-	10.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339039 15000000	23.325,00	-
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339035 15000000	-	23.325,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319096 15000000	90.078,14	-
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319092 15000000	-	90.078,14
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339039 15000000	12.475,00	-
2025 20 2018 04 122 0204 2002 339040 15000000	-	12.475,00
2025 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	10.910,00	-
2025 25 2501 17 122 0204 2003 339040 15010010	-	10.910,00
2025 26 2601 08 243 0136 2705 449052 16610000	3.650,00	-
2025 26 2601 08 243 0136 2705 339039 16610000	-	3.650,00
2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 17510000	500.000,00	-
2025 20 2030 25 751 0220 1004 449051 17510000	-	500.000,00

2025 20 2030 15 451 0229 3103 336783 17510000	96.000,00	-
2025 20 2025 15 451 0220 1002 339039 17510000	-	96.000,00
TOTAL	746.438,14	746.438,14

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17510000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

17 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO
DA CIDADANIA

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 301/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250005761;

RESOLVE:

Designar, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, o servidor LUAN PEREIRA, matrícula 9086, como membro da Comissão Temporária Especial de Segurança e Controle Predial, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada pelo Ato nº 057/2025, publicado no Boletim Oficial nº 2066, de 12 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 300/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-250005756;

RESOLVE:

Designar, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, o servidor JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO, Zelador, matrícula 12285, como membro da Comissão Temporária Especial de Segurança e Controle Predial, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, criada pelo Ato nº 057/2025, publicado no Boletim Oficial nº 2066, de 12 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
25 DE SETEMBRO DE 2025.